Prospecto de Distribuição de Cotas (o "Prospecto") do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA
CNPJ/MF nº 08.991.641/0001-67

O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA (o "Fundo") é regido pelas disposições de seu regulamento, pela Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, e suas alterações posteriores (a "Instrução CVM") e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados a partir da data da integralização das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo previsto no Regulamento, prorrogáveis por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante aprovação da Assembléia Geral de Cotistas realizada antes da data do término do prazo de duração do Fundo, nos termos do Regulamento. O Regulamento do Fundo encontra-se registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 01182078, em 09 de agosto de 2007, e suas primeira, segunda e terceira alterações registradas no mesmo Oficial sob os nºs 01182506, 01195932 e 01219088, respectivamente (o "Regulamento").

O Fundo é administrado pelo Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30 – 15º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.753.740/0001-58 (o "Administrador"). O Gestor do Fundo é o Santander Asset Management DTVM Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nações Unidas, 12.901, 19º andar, Centro Empresarial Nações Unidas – Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.159.642/0001-01 (o "Gestor").

O Fundo está ofertando um montante de até 430.000.000 (quatrocentas e trinta milhões) de cotas sem valor nominal (as "Cotas"), perfazendo o montante de até R$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), considerando-se o valor unitário de R$1,00 (um real). Observado o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no caso de serem subscritas e integralizadas, durante o período de distribuição, menos que 100% (cem por cento) das cotas objeto da oferta, isto é, 430.000.000 (quatrocentas e trinta milhões) de cotas, o saldo das cotas não colocado será cancelado e o Fundo terá sua carteira reduzida ao total de cotas subscritas. As Cotas não contam, na presente data, com classificação de risco.

Protocolo CVM datado de 14 de agosto de 2007. Registro CVM nº CVM/SRE/RFP/2007/058, em 22 de agosto de 2007.

As Cotas do Fundo poderão ser registradas, para negociação secundária, no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos e/ou emolumentos incorridos na negociação e transferência de suas cotas.

Somente poderão participar do Fundo, na qualidade de cotistas, investidores qualificados, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM relativamente aos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários. Na hipótese de negociação de Cotas, caberá exclusivamente ao intermediário assegurar que os adquirentes das Cotas são investidores qualificados, nos termos das normas em vigor.

Os investidores devem analisar cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, nas páginas "17 a 20" antes de tomar uma decisão de investimento relativa à Oferta.

"As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a respeito".

"*A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura*".

"*As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, porém não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo de investimento, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto*".

"*O investimento do fundo de investimento de que trata este prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo de investimento e para o investidor*".

"O fundo de investimento de que trata este prospecto não conta com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC".

"A Comissão de Valores Mobiliários – CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade das quotas a serem distribuídas".

Distribuidor Líder

Santander GLOBAL BANKING & MARKETS 150 ANOS

Distribuidor

BANIF INVESTMENT BANK

A data deste Prospecto é 31 de janeiro de 2008.

ÍNDICE

Veracidade das Informações 3
Sumário da Oferta 4
Características do Fundo 5
O Fundo e seu Público-Alvo 5
Fatores de Risco 6
O Administrador 6
O Gestor 6
Modificação da Oferta 6
Remuneração do Administrador e do Gestor e Encargos do Fundo 7
Política de Investimento e Composição da Carteira 8
Períodos de Investimento e Desinvestimento 8
Comitê de Investimentos 8
Valores Mínimos de Aplicação no Fundo 9
Cronograma da Distribuição Pública 9
Cotas 9
Gerenciamento de Risco 10
Tributação 10
Critérios de Divulgação de Informações aos Condôminos 12
Atendimento aos Cotistas 13
As Cotas 14
Emissão, Subscrição e Integralização de Cotas 14
Negociação de Cotas 15
Amortização de Cotas 15
Distribuição das Cotas 16
Fatores de Risco 17
Introdução 17
Fatores Associados ao Investimento no Fundo 17
Fatores Associados aos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo 19
Riscos Relacionados ao Setor Elétrico 19
Utilização dos Recursos 21
Administrador 22
Gestor 24
Anexo 25
Regulamento 26

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O Administrador e o Distribuidor Líder são responsáveis pela consistência, qualidade, veracidade e suficiência das informações encaminhadas à CVM por ocasião do registro do Fundo e fornecidas ao mercado durante o prazo de distribuição das Cotas.

O registro não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das Cotas a serem distribuídas e é concedido segundo critérios formais de legalidade.

SUMÁRIO DA OFERTA

Fundo:	Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia
Classe de Cotas:	Haverá apenas 1 classe de Cotas, atribuindo iguais direitos aos seus titulares.
Preço Unitário das Cotas:	R$1,00. O preço de subscrição será o valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da efetiva subscrição e integralização
Número de Cotas Ofertadas:	até 430.000.000 de Cotas na 1ª distribuição. Observado o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo de R$100.000.000,00, no caso de serem subscritas e integralizadas, durante o período de distribuição, menos que 100% das cotas objeto da oferta, isto é, 430.000.000 de cotas, o saldo das cotas não colocado será cancelado e o Fundo terá sua carteira reduzida ao total de cotas subscritas.
Administrador e Distribuidor:	Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A.
Gestor:	Santander Asset Management DTVM Ltda.
Distribuidor Líder:	Banco Santander S.A.
Custodiante:	Banco Santander S.A.
Empresa de Auditoria:	KPMG Auditores Independentes

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento, porém não o substitui. Possíveis adquirentes das Cotas devem ler cuidadosamente este Prospecto e o Regulamento com especial atenção às disposições relativas ao objeto e às políticas de investimento do Fundo, procedimentos e prazos de amortização e resgate de Cotas, bem como a descrição dos fatores de risco a que este está exposto.

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

O Fundo e seu Público-Alvo

O Fundo foi constituído em 08 de agosto de 2007, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 10 anos, contados a partir da data da data da integralização das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo previsto no Regulamento, prorrogáveis por períodos sucessivos de 10 anos, mediante aprovação da Assembléia Geral de Cotistas realizada antes da data do término do prazo de duração do Fundo, nos termos do Regulamento. O Regulamento encontra-se registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 01182078, em 09 de agosto de 2007, e suas primeira, segunda e terceira alterações registradas no mesmo Oficial sob os nºs 01182506, 01195932 e 01219088, respectivamente. O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Instrução CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os documentos relativos ao pedido de registro da presente distribuição das Cotas foram protocolados na CVM em 14 de agosto de 2007.

O Fundo tem por fim a aplicação de recursos em títulos e valores mobiliários (os "Títulos e Valores Mobiliários") de emissão: (a) de uma ou mais sociedades anônimas, abertas ou fechadas, constituídas no Brasil (as "Sociedades Investidas Diretas"), cujo objeto social seja estudar, planejar, projetar, construir, operar, manter e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos que lhe tenham sido ou sejam concedidos, a qualquer título, nos termos da legislação aplicável; e/ou (b) de uma ou mais sociedades anônimas, abertas ou fechadas, constituídas no Brasil, que detenham participação e/ou sejam titulares de debêntures de emissão de sociedade(s) anônima(s), constituída(s) no Brasil, aberta(s) ou fechada(s), cujo objeto social seja estudar, planejar, projetar, construir, operar, manter e explorar os sistemas de geração, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos que lhe tenham sido ou sejam concedidos, a qualquer título, nos termos da legislação aplicável (as "Sociedades Investidas Indiretas").

Somente investidores qualificados, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (a "CVM") relativamente aos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários, poderão ser subscritores ou adquirentes das Cotas.

O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Cotas no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os riscos relacionados a

investimentos em fundos de investimento em participações e/ou aos ativos que compõem sua carteira.

Fatores de Risco

A aplicação no Fundo apresenta riscos para os cotistas. Antes de tomar uma decisão de investimento, potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações contidas neste Prospecto e avaliar os fatores de risco aqui descritos que refletem as especificidades do Fundo. Em decorrência dos riscos inerentes à sua própria natureza, poderá ocorrer atraso, por tempo indeterminado, na restituição aos cotistas do capital investido ou eventual perda do valor de principal de suas aplicações.

O Administrador

O Fundo é administrado pelo Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30 – 15º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.753.740/0001-58.

O Administrador tem por função precípua praticar todos os atos de gestão ordinária do Fundo nos termos da Instrução CVM e do Regulamento, de modo a manter sua boa ordem legal, operacional e administrativa. Os deveres e as obrigações do Administrador encontram-se definidos no Regulamento.

Vide Regulamento, Capítulo V – "Das Obrigações do Administrador".

O Gestor

A carteira do Fundo é gerida pela Santander Asset Management DTVM Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nações Unidas, 12.901, 19º andar, Centro Empresarial Nações Unidas – Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.159.642/0001-01.

Os deveres e as obrigações do Gestor encontram-se definidos no Regulamento e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços de Gestão celebrado com o Administrador.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, a CVM, a seu juízo, poderá acatar pleito formulado pelo Administrador de modificação ou revogação da presente oferta, na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do respectivo pedido de registro perante a CVM, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos inerentes à própria oferta. É sempre permitida a modificação da oferta para melhorá-la em favor dos cotistas. A revogação torna ineficazes a oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às cotas ofertadas.

A modificação será divulgada imediatamente através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do anúncio de início de distribuição das Cotas. O Administrador deverá acautelar-se e certificar, no momento do recebimento das aceitações desta oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

O Administrador comunicará diretamente os investidores que já tiverem aderido à oferta a respeito da modificação efetuada, para que, no prazo de 5 dias úteis do recebimento da comunicação, confirmem, por correspondência ao Administrador ou em sua sede, o interesse em manter a aceitação da oferta, presumida a intenção de manutenção da mesma na hipótese de silêncio.

Na hipótese do investidor manifestar a intenção de revogar sua aceitação à oferta, restituir-se-ão os valores aos investidores.

Remuneração do Administrador e do Gestor e Encargos do Fundo

Taxa de Administração:	taxa de administração anual no valor fixo global de R$150.000,00, considerando o número de dias úteis de cada ano, cabendo 50% do valor total da taxa de administração ao Administrador, e os 50% restantes ao Gestor.
Taxa de Ingresso:	Não há.
Taxa de Saída:	Não há.
Encargos do Fundo:	1. Taxa de Administração; 2. emolumentos e comissões pagos por operação de compra e venda de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; 3. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; 4. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e periódicos previstas na regulamentação aplicável; 5. despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas; 6. honorários e despesas dos auditores encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo; 7. honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso; 8. parcela de prejuízos eventuais não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou negligência do Administrador no exercício de suas funções; 9. prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos; 10. quaisquer despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo e à realização de Assembléias Gerais de Cotistas, até o limite de R$20.000,00 por exercício social, o qual poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral de Cotistas; 11. taxa de custódia de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; e 12. despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais,

	contábeis e de consultoria especializada, até o limite de R$500.000,00 por exercício social, o qual poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral de Cotistas.

Política de Investimento e Composição da Carteira

As aplicações do Fundo estarão sujeitas aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor, sempre observados os termos e as condições do Regulamento.

Observado o disposto no Regulamento, no período de 12 meses contado da data de início de suas atividades, o Fundo poderá alocar a totalidade de seu patrimônio líquido, sem necessidade de aprovação do Comitê de Investimento, em (a) moeda corrente nacional, (b) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil e (c) cotas de fundo(s) de investimento com característica(s) de renda fixa ou referenciado em índice de desempenho e que seja(m) gerido(s) pelo Gestor e/ou administrado(s) pelo Administrador, nos termos da regulamentação em vigor. O prazo acima referido poderá ser prorrogado pelos cotistas reunidos em Assembléia Geral por 4 períodos sucessivos de 180 dias.

Sem prejuízo do acima disposto, o Fundo poderá aplicar seus excedentes de caixa, não alocados em Títulos e Valores Mobiliários, sem necessidade de aprovação do Comitê de Investimento e desde que observada a sua condição de fundo de investimento em participações, em (a) moeda corrente nacional, (b) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil e (c) cotas de fundo(s) de investimento com característica de renda fixa ou referenciado em índice de desempenho e que seja(m) gerido(s) pelo Gestor e/ou administrado(s) pelo Administrador, nos termos da regulamentação em vigor.

Períodos de Investimento e Desinvestimento

Durante os 5 primeiros anos de sua duração, o Fundo preferencialmente investirá seus recursos, observando-se a política de investimentos, composição e diversificação de investimentos aplicáveis ao Fundo, na forma do Regulamento ("Período de Investimento").

Nos 5 anos seguintes ao Período de Investimento, os investimentos do Fundo deverão ser liquidados de forma ordenada, e o produto resultante será utilizado para amortização das cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento ("Período de Desinvestimento").

Comitê de Investimentos

Ressalvado o disposto no Regulamento e sem prejuízo das responsabilidades do Administrador e do Gestor, poderá ser constituído um comitê de investimentos ("Comitê de Investimento"), mediante deliberação de cotistas titulares de, pelo menos, 75% das cotas do Fundo, reunidos em Assembléia Geral convocada para tanto. O Comitê de Investimento, se constituído, será composto por 5 membros efetivos, de notório conhecimento e ilibada reputação, ao qual estarão subordinadas, particularmente, as questões relativas à aplicação da política de investimento e de desinvestimento do Fundo. Três dos integrantes do Comitê de Investimento serão escolhido pelos cotistas, um, pelo Administrador e o último, pelo Gestor.

Não poderá integrar o Comitê de Investimento qualquer pessoa que ocupe cargo de direção ou preste serviço de consultoria para qualquer das companhias emissoras dos Títulos e Valores Mobiliários, para qualquer sociedade que exerça atividades similares às exercidas pelas Sociedades Investidas ou suas afiliadas.

O prazo de mandato dos membros do Comitê de Investimento, se constituído, será de até 2 anos a partir da data de eleição, sendo permitida a reeleição, encerrando-se, necessariamente, na data e respectivo ano de encerramento do exercício social do Fundo. O prazo de gestão dos membros do Comitê de Investimento se estenderá automaticamente até a eleição de novos membros, a qual deverá realizar-se no prazo máximo de até 60 dias contado da data de encerramento do respectivo exercício social.

Qualquer membro do Comitê de Investimento poderá ser substituído por quem o elegeu, sendo que o mandato do membro substituto deverá encerrar-se na mesma data do término do prazo de gestão do membro substituído. O mesmo acontecerá em caso da vacância do cargo por qualquer outro motivo.

Os membros do Comitê de Investimento não farão jus a qualquer tipo de remuneração do Fundo pelo desempenho de suas funções.

Valores Mínimos de Aplicação no Fundo

Aplicação Inicial	R$ 100.000,00

Cronograma da Distribuição Pública

Ordem de Eventos	Datas Previstas (*)
Deliberação do Administrador para aprovar a constituição do Fundo e a Distribuição Pública	08.08.2007
Concessão do Registro da Distribuição Pública na CVM	22.08.2007
Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Início do prazo para subscrição de Cotas	30.08.2007
Término do prazo para subscrição das Cotas, inclusive das Cotas constitutivas do Patrimônio Inicial Mínimo Data Máxima para Publicação do Anúncio de Encerramento	18.02.2009

(*) Tais datas são meramente estimativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador, observados os prazos legais.

Cotas

Vide Seção "As Cotas" deste Prospecto.

Gerenciamento de Risco

A aquisição de cotas do Fundo sujeita o cotista a todos os riscos inerentes ao Fundo e à sua carteira, os quais poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas.

Há risco de liquidez nos investimentos realizados pelo Fundo, cujos limites máximos de exposição para ativos têm como base os parâmetros de risco adotados internacionalmente e são monitorados pelo Gestor.

Embora o Gestor mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Tributação

O disposto nesta Seção tem por objetivo informar genericamente o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo, sem a análise das situações tributárias específicas que podem alcançar os Cotistas em determinadas situações. Por esta razão, recomendamos aos Cotistas consultarem seus assessores tributários com respeito ao tratamento aplicável especificamente ao investimento realizado no Fundo.

1. Tributação Aplicável aos Cotistas

IOF

De acordo com o disposto no art. 32 do Decreto nº 6.306/07, o IOF/Títulos é cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, inclusive amortização (data de amortização, data de resgate, término do prazo de duração ou liquidação do Fundo), cessão (negociação no mercado secundário) ou repactuação das Cotas (se houver), limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao mesmo Decreto nº 6.306/07 (quanto maior o prazo da aplicação, menor será o percentual fixado para limite do pagamento do imposto), sendo tal percentual igual a 0% para os títulos ou valores mobiliários cedidos, repactuados ou resgatados no prazo igual ou superior a 30 dias. Outras operações não abrangidas anteriormente, realizadas com Cotas do Fundo, estão sujeitas, atualmente, à alíquota de 0% do IOF/Títulos. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do poder executivo, até o percentual de 1,5% ao dia (de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.894/94).

Imposto de Renda

Os investimentos no Fundo estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte (IRF) de acordo com as seguintes regras:

a) os investidores residentes no Brasil que aufiram rendimentos em virtude da realização de investimentos no Fundo, estarão sujeitos à incidência do IRF da seguinte forma: (i) à alíquota de 15%, na hipótese de a carteira do Fundo ser composta de, no mínimo, 67% de

ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição; ou (ii) na hipótese de a carteira do Fundo não estar alocada em, no mínimo, 67% em ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de sociedades anônimas, de acordo com as alíquotas regressivas aplicáveis aos investimentos de renda-fixa de: (a) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias, (b) 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias, (c) 17,5%, em aplicações com prazo de 361 até 720 dias, e (d) 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

b) os rendimentos obtidos por investidores não residentes em aplicações no Fundo estarão sujeitos à alíquota 0% do IRF; e
c) os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Cotas devem ser tributados à alíquota de 15%. Adicionalmente, para as operações realizadas em bolsa de valores, mercadorias e futuro e assemelhadas, há a incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 0,005% (no caso das operações realizadas no mercado à vista, a incidência ocorre sobre o valor da alienação).

Para os fins de aproveitamento da alíquota zero, mencionada no item "b" acima, o investidor estrangeiro deverá atender as seguintes condições:

a) o investidor estrangeiro não poderá deter, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, Cotas que representem (a) 40% ou mais da totalidade das Cotas do Fundo; ou (ii) 40% ou mais dos rendimentos totais gerados pelo Fundo;
b) o Fundo não poderá ter em sua carteira, a qualquer tempo, títulos de dívida em percentual superior a 5% de seu patrimônio líquido; e
c) o investidor estrangeiro não poderá ser residente ou domiciliado em país considerado como paraíso fiscal segundo a legislação fiscal.

Exceções e Outras Incidências

Existem algumas exceções às incidências tributárias acima relacionadas, bem como poderá haver outras incidências tributárias sobre os rendimentos e ganhos decorrentes das aplicações em Cotas do Fundo, dependendo da forma de tributação a que cada cotista estiver sujeito.

2. Tributação Aplicável ao Fundo

IOF

A atual legislação fiscal estabelece que os recursos do Fundo estão sujeitos à incidência do IOF/Títulos à alíquota zero.

Imposto de Renda

A atual legislação fiscal estabelece que a carteira do Fundo é isenta do imposto de renda.

Outras Incidências

Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas, no futuro, sobre o Fundo.

Critérios de Divulgação de Informações aos Condôminos

O Administrador deverá remeter aos cotistas e à CVM:

I. trimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as seguintes informações:

   a) valor do patrimônio líquido do Fundo; e
   b) número de cotas emitidas.

II. semestralmente, no prazo de 60 dias após o encerramento desse período, as seguintes informações:

   a) a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

   b) demonstrações contábeis do FUNDO acompanhadas da declaração a que se refere o inciso V do Artigo 12 deste Regulamento;

   c) os encargos debitados ao FUNDO, devendo ser especificado o seu valor; e

   d) a relação das instituições encarregadas da prestação dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários componentes da carteira.

III. anualmente, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício social, as seguintes informações:

   a) as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de parecer do auditor independente;

   b) o valor patrimonial da cota na data do fechamento do balanço e a sua rentabilidade no período; e

   c) os encargos debitados ao Fundo, devendo ser especificado o seu valor e o percentual em relação ao patrimônio líquido médio anual do Fundo.

O Administrador deverá divulgar a todos os cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo. Ficam excluídas da divulgação obrigatória informações sigilosas obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivo de tais companhias.

Atendimento aos Cotistas

Para solicitar mais informações sobre o Fundo, potenciais investidores e cotistas poderão entrar em contato com o Administrador por meio do seguinte endereço, telefone de atendimento e e-mail:

Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A.
Rua Minas de Prata, nº 30 – 15º andar
São Paulo – SP
Telefone: (11) 3074-4555
Fax: (11) 3074-8096
At. Sr. Renato Assali Cury
e-mail: rcury@banifib.com.br
Site: www.banifinvestment.com.br

AS COTAS

Encontra-se abaixo uma descrição não exaustiva das principais características das Cotas a serem emitidas pelo Fundo. Eventuais investidores deverão consultar e analisar cuidadosamente as demais Seções deste Prospecto e os Capítulos do Regulamento antes de decidir por adquirir Cotas.

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio líquido, assumirão a forma nominativa e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas.

As cotas do Fundo que tenham sido objeto de distribuição pública, ressalvadas as negociações privadas entre investidores qualificados, somente poderão ser negociadas no mercado de bolsa ou de balcão organizado, observados os termos e as condições da legislação aplicável, cabendo ao intermediário assegurar a condição de investidor qualificado ao adquirente de cotas.

É vedado o resgate das cotas do Fundo, a não ser por ocasião do término do prazo do Fundo ou de sua liquidação conforme deliberação dos cotistas reunidos em Assembléia Geral.

Emissão, Subscrição e Integralização de Cotas

O Fundo, na 1ª distribuição, está ofertando um montante de até 430.000.000 de cotas sem valor nominal, perfazendo o montante de até R$ 430.000.000,00, considerando-se o valor unitário de R$ 1,00. Observado o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo de R$ 100.000.000,00, no caso de serem subscritas e integralizadas, durante o período de distribuição, menos que 100% das cotas objeto da oferta, isto é, 430.000.000 de cotas, o saldo das cotas não colocado será cancelado e o Fundo terá sua carteira reduzida ao total de cotas subscritas. O valor da cota nas distribuições subseqüentes à inicial ("Novas Cotas") será o valor apurado na data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do FUNDO pelo número de cotas emitidas.

O prazo para subscrição das cotas distribuídas pelo Fundo, inclusive das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo, é de 180 dias, contados da respectiva data de registro da distribuição na CVM, prorrogáveis mediante aprovação da Assembléia Geral de cotistas do Fundo. Findo o período de subscrição ora estabelecido, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e os valores obtidos durante a distribuição de cotas serão imediatamente rateados entre os subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo.

Por ocasião da primeira subscrição, o cotista deverá assinar o "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento", que conterá (i) todas as disposições referentes à forma e integralização realizada por cada cotista, constituindo sua expressa ciência e concordância com todos os termos e as condições do Regulamento, (ii) nome e qualificação do cotista, (iii) número de cotas subscritas, (iv) preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e respectivo prazo, e (v) regras e prazo limite para chamadas de capital.

As importâncias recebidas pelo Fundo a título de integralização de cotas deverão ser obrigatoriamente aplicadas na aquisição dos ativos de Títulos e Valores Mobiliários, no prazo de 90 dias. Sem prejuízo do disposto no Regulamento, durante o período de 90 dias do recebimento das importâncias decorrentes de integralização de cotas, tais recursos deverão ser aplicados em títulos públicos ou em Certificados de Depósito Bancário emitidos por banco comercial, múltiplo ou de investimento. Mediante aprovação do Comitê de Investimentos ou, se não instalado, dos cotistas reunidos em Assembléia Geral, os recursos em questão poderão ser aplicados, ainda, em títulos privados ou em cotas de fundos de investimento com características de renda fixa.

A emissão e distribuição de Novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembléia Geral de Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os cotistas interessados na subscrição firmar novo "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento", nos termos acima descritos. O valor da cota nas distribuições subseqüentes será o valor apurado das cotas já em circulação na data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de todas as cotas por este emitidas e em circulação.

Caso o Fundo não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para o cumprimento, direto ou indireto, de obrigações assumidas quando da aquisição de Títulos e Valores Mobiliários que exijam o aporte, pelo Fundo, de recursos adicionais, os cotistas poderão, diretamente ou através de terceiros por eles indicados, desde que não haja esforço de colocação pública, ser solicitados pelo Administrador a aportar recursos no Fundo, por meio da integralização de cotas a serem emitidas.

Negociação de Cotas

As Cotas do Fundo que tenham sido objeto de distribuição pública, ressalvadas as negociações privadas entre investidores qualificados, somente poderão ser negociadas no mercado de bolsa ou de balcão organizado, observados os termos e as condições da legislação aplicável, cabendo ao intermediário assegurar a condição de investidor qualificado ao adquirente de cotas.

Amortização de Cotas

Os recursos financeiros recebidos pelo Fundo a título de dividendos, de juros sobre capital próprio ou a qualquer outro título, depois de deduzidos os encargos do Fundo, nos termos do Regulamento, serão destinados à constituição de reserva especial de amortização.

Caberá à Assembléia Geral deliberar sobre a amortização de cotas por meio da utilização dos recursos alocados à reserva especial de amortização.

O Fundo, por deliberação da Assembléia Geral de cotistas, poderá amortizar cotas mediante a entrega, aos cotistas, de valores mobiliários ou de outros bens de qualquer natureza, que integrem seu patrimônio, desde que devidamente avaliados tais bens por empresa especializada.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas.

Distribuição das Cotas

Garantia Firme: as Cotas serão distribuídas sob o regime de garantia firme. Será adotado o procedimento diferenciado de distribuição, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas, sendo atendidos prioritariamente os clientes do Distribuidor Líder e do Distribuidor, visando a maior pulverização para as Cotas. Caso a totalidade das Cotas não sejam subscritas, o Distribuidor compromete-se a exercer sua obrigação de garantia firme, subscrevendo e integralizando o equivalente a 50,10% do total das Cotas ofertadas e o Distribuidor Líder, igualmente, compromete-se a cumprir sua obrigação de garantia firme, subscrevendo e integralizando o saldo remanescente de Cotas.

Quantidade de Cotas: o Distribuidor Líder e o Distribuidor realizarão a distribuição pública de até 430.000.000 de Cotas sem valor nominal.

Remuneração: não será devido pelo Fundo, ao Distribuidor Líder e ao Distribuidor, qualquer remuneração pela distribuição das Cotas.

Garantia de Liquidez: o Distribuidor Líder e o Distribuidor não celebrarão contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Quotas, nem será constituído fundo de sustentação.

O investimento nas Cotas envolve riscos significativos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Regulamento e, em especial, os riscos mencionados abaixo. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento do Administrador e do Gestor na data deste Prospecto. Riscos adicionais atualmente desconhecidos ou considerados irrelevantes, também podem afetar o Fundo de forma adversa.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com a garantia do Administrador, do Gestor, do Distribuidor Líder, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, e podem ser adversa e materialmente afetadas por quaisquer dos fatores de risco indicados abaixo, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Introdução

Os ativos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes, que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o Administrador, o Gestor, qualquer um dos membros do Comitê de Investimentos, ou qualquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Fatores Associados ao Investimento no Fundo

a) **Inexistência de mercado secundário para as Cotas.** Em razão da não existência (i) de um mercado secundário ativo para as Cotas do Fundo e (ii) de o Fundo ser constituído na forma de condomínio fechado, sem admitir a possibilidade de resgate das Cotas a qualquer tempo a critério dos cotistas, estes podem ter dificuldade em realizar seu investimento mediante alienação de suas cotas.

b) **Amortização condicionada.** As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização das cotas derivam do pagamento dos rendimentos, do valor de principal e/ou da alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Assim, após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

c) **Amortização de Cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira do Fundo e da inexistência de mercado secundário para os ativos que compõem a carteira do Fundo.** O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Administrador alienar os ativos de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os seus ativos sejam devidamente pagos, direta ou indiretamente, por seus respectivos emissores/devedores e/ou alienados e que as verbas resultantes de tais eventos sejam depositadas na conta corrente de titularidade do Fundo, o Administrador e o Gestor encontram-se impossibilitados de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização integral das Cotas.

d) **Fatores macroeconômicos relevantes.** Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, o setor econômico objeto de investimentos por parte do Fundo, a capacidade de pagamento e o equilíbrio econômico e financeiro das pessoas emissoras/devedores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda ou de *commodities* e mudanças legislativas ou políticas, poderão afetar adversamente o desempenho econômico-financeiro e a solvência das pessoas acima referidas, ou mesmo ser causa determinante do término de suas operações. Qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em perda, por parte dos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

e) **Premissas adotadas quando da avaliação dos investimentos.** Os critérios, os valores e as premissas utilizados na avaliação econômica das companhias emissoras dos ativos a serem adquiridos pelo Fundo poderão não se confirmar, sendo que o desempenho econômico-financeiro e a solvência destas pessoas poderão encontrar-se abaixo das expectativas. O Administrador, o Gestor, o Comitê de Investimentos, se instalado, suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não se responsabilizam por quaisquer danos ou perdas patrimoniais incorridos pelo Fundo em razão de quaisquer diferenças negativas eventualmente verificadas entre o resultado de tal avaliação econômico-financeira à época em que a mesma tenha sido efetuada e o desempenho econômico-financeiro e a solvência efetiva dos emissores dos referidos ativos.

f) **Inexistência de rendimento predeterminado.** O preço de integralização das Cotas será apurado de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir a parcela do patrimônio líquido do Fundo, devidamente ajustado, que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas, na hipótese de amortização de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do Gestor, de suas respectivas pessoas controladoras, das sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou de outras sociedades sob controle comum em assegurar uma remuneração predeterminada aos titulares das Cotas.

g) **Risco da ausência de classificação de risco das Cotas.** As Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

h) **Eventual Necessidade de Aporte Adicional de Recursos.** Caso o Fundo não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para o cumprimento, direto ou indireto, de obrigações assumidas quando da aquisição de Títulos e Valores Mobiliários que exijam o aporte, pelo Fundo, de recursos adicionais, os cotistas poderão, diretamente ou através de terceiros por eles indicados, desde que não haja esforço de colocação pública, ser solicitados pelo Administrador a aportar recursos no Fundo, por meio da integralização de cotas a serem emitidas.

Fatores Associados aos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo

a) **Riscos associados aos ativos integrantes da carteira do Fundo.** A carteira do Fundo será preponderantemente composta por Títulos e Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas Diretas e das Sociedades Investidas Indiretas. A pontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias de tais companhias encontra-se diretamente vinculada à capacidade financeira, ao desempenho futuro e à solvência dos emissores dos títulos adquiridos pelo Fundo. Apesar dos critérios de análise e seleção adotados pelo Fundo, existe a possibilidade de ocorrerem perdas patrimoniais para o Fundo, parciais ou totais, em caso de inadimplência por parte das sociedades emissoras dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Ademais, em razão da não existência de um mercado secundário para os ativos do Fundo, o mesmo somente procederá à amortização das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que as obrigações pecuniárias pactuadas sejam cumpridas pelos devedores dos títulos ou sejam alienados os ativos do Fundo e as verbas recebidas sejam depositadas na conta corrente de titularidade do Fundo. A solvência do Fundo e o desempenho financeiro de sua carteira de ativos estão diretamente relacionados à performance e à solvência das sociedades emissoras dos valores mobiliários de titularidade do Fundo.

b) **Cobrança judicial dos ativos integrantes da carteira do Fundo.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos interesses dos cotistas são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembléia geral, nos termos do Regulamento.

Riscos Relacionados ao Setor Elétrico

a) **Risco de intervenções na economia brasileira.** A economia brasileira vem se caracterizando por freqüentes – e, ocasionalmente, substanciais – intervenções do Governo Federal, o qual muitas vezes altera as políticas cambiais, creditícias, fiscais e de outras naturezas para influenciar a economia do País. Assim, nada obsta que o Governo Federal

crie medidas no setor elétrico que venha a afetar de maneira adversa o desempenho das atividades das Sociedades Investidas, causando, assim, um efeito adverso no patrimônio líquido do Fundo.

b) **A geração, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica depende de condições hidrológicas favoráveis.** O setor elétrico brasileiro, muito concentrado em geração hidráulica de energia, enfrenta uma restrição natural à sua capacidade de geração. As usinas hidrelétricas não podem gerar energia além da capacidade possibilitada pelos recursos hídricos do País. Chuvas escassas, enchentes ou qualquer outro fator natural podem causar impacto na capacidade geradora das empresas geradoras de energia elétrica, aumentando ou reduzindo o nível de seus reservatórios. A limitação à capacidade de geração de energia elétrica poderá ter impacto negativo sobre os resultados, condição financeira e no cumprimento das obrigações das Sociedades Investidas, na qualidade de geradoras, transmissoras, distribuidoras e/ou comercializadoras de energia, para com os consumidores, o que pode comprometer desempenho do Fundo.

c) **O impacto de uma escassez e/ou racionamento de energia elétrica, como ocorrido em 2001 e 2002, poderá afetar de maneira adversa a geração, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica.** Em junho de 2001, devido à escassez de energia elétrica no mercado brasileiro, que poderia se agravar durante o período de inverno por falta de chuvas, o Governo Federal implementou um programa de racionamento. As medidas adotadas incluíam a suspensão do fornecimento de energia para fins ornamentais e de propaganda e para realização de eventos esportivos noturnos, regimes especiais de tarifação, o estabelecimento de metas de consumo e multas, além da possibilidade de corte no fornecimento caso os limites estabelecidos não fossem atendidos. Em vista do aumento do nível de água nos reservatórios em novembro de 2001, o Governo Federal adotou medidas de controle de consumo de energia mais brandas do que as até então vigentes. Em fevereiro de 2002, o Governo Federal decidiu pelo fim do racionamento de energia elétrica. Assim, não há garantias de que tais medidas, no futuro, venham a ser reimplementadas, e, caso venham a ser impostas, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser negativamente afetado.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes da emissão das Cotas serão precipuamente utilizados pelo Fundo na aquisição de Títulos e Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas Diretas e das Sociedades Investidas Indiretas, além de outros ativos financeiros, nos termos do Regulamento e, conforme o caso, na amortização de Cotas.

As informações referentes ao Administrador, ao Gestor e aos seus respectivos mercados de atuação contidos neste Prospecto foram preparadas pelas pessoas abaixo referidas e são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

ADMINISTRADOR

O Administrador e também distribuidor das Cotas do Fundo, Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A., é um banco de investimento internacional que serve clientes institucionais, corporativos, governos e pessoas físicas. Destaca-se pela excelência dos serviços prestados e pela maneira personalizada com que se relaciona com seus clientes. Tem seu trabalho orientado pelos princípios da flexibilidade, profissionalismo e seletividade nas oportunidades de negócio.

O Administrador integra o Grupo BANIF, um conglomerado financeiro com sede em Portugal e ações negociadas na Euronext. O Grupo BANIF possui diversas empresas atuando no setor financeiro, de seguros e imobiliário, apoiado por uma vasta rede de distribuição e uma operação internacional em constante expansão.

Em Portugal, o Grupo BANIF desenvolve a atividade de *private equity* por meio de duas instituições: a Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. e a Centro Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. Em dezembro de 2006, o capital comprometido da Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. totalizava €22.000.000. A Centro Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. tem por objetivo a gestão de fundos de capital de risco que contribuam para a dinamização da economia da Região Centro de Portugal.

O Grupo BANIF está presente no Brasil desde 1996, quando abriu, autorizado pelo Banco Central do Brasil, seu escritório de representação. Em 1999, esta presença foi consolidada com a aquisição do Banco Primus S.A., constituído em 1986.

Com longa tradição e expertise no mercado de capitais, o Administrador participou de diversas operações de emissão de valores mobiliários, reestruturação de passivos, securitização, fusão e aquisições, e assessoria financeira em privatizações. O Administrador se caracteriza pelo foco no atendimento aos clientes institucionais, corporativos, com ênfase em crédito e operações estruturadas.

Em 2005, dentre as operações coordenadas pelo Administrador, destacam-se as debêntures da CADIP – Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A., no valor de R$ 120.000.000,00, as 2ª e 3ª emissões de debêntures da Gafisa S.A., no valor total de R$ 179.000.000,00, e a distribuição de cotas do FIDC BMC Premium – Veículo, no valor de R$ 100.000.000,00.

Em 2006, dentre as operações coordenadas pelo Administrador, destacam-se a 4ª emissão de debêntures da COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no valor total de R$ 600.000.000,00, a distribuição de cotas do CRI oriundo da Petrobras Distribuidora, no valor de R$ 73.600.000,00, a emissão de Notas Promissórias e CCB de Furnas, no valor total de R$ 350.000.000,00 e R$ 112.600.000,00, respectivamente, e a distribuição de debêntures do BNDESPAR, no valor total de R$ 600.000.000,00. O Administrador também atuou, em 2006,

na distribuição de cotas do FIP Banif Primus Real Estate, no valor de R$ 50.000.000,00, e nos CRIs emitidos pela Beta Securitizadora S.A., de R$ 7.100.000,00 e R$ 2.424.000,00.

Em 2007, o Administrador participou da distribuição de debêntures do BNDESPAR, no valor total de R$ 1.350.000.000,00 e da Oferta Publica para Aquisição - OPA de ações representativas do Controle de João Fortes Engenharia S.A.

Vide "Regulamento", Capítulo IV – Da Administração e Da Gestão.

GESTOR

A Santander Asset Management DTVM Ltda. possuía, em junho de 2007, R$ 49,9 bilhões de recursos sob sua gestão e ocupa a 6ª posição no *ranking* de maiores gestores de recursos do país (dados Anbid: junho/2007).

O Gestor é uma sociedade do Grupo Santander, 4º maior grupo financeiro privado e o maior estrangeiro em atividade no Brasil, e, na data deste Prospecto, com ativos totais de R$105 bilhões e aproximadamente 7,6 milhões de clientes. O Grupo Santander no mundo possui US$250 bilhões em recursos sob gestão discricionária, destacando-se como gestor na Espanha e em toda América Latina.

Vide "Regulamento", Capítulo IV – Da Administração e Da Gestão.

ANEXO

Regulamento

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA
CNPJ/MF nº 08.991.641/0001-67

Distribuidor Líder
Banco Santander S.A.
CNPJ nº 90.400.888/0001-42
Rua Amador Bueno, nº 474
04752-000
São Paulo – SP

Administrador e Distribuidor
Banif Banco de Investimento (Brasil), S.A.
CNPJ/MF nº 33.753.740/0001-58
Rua Minas de Prata, nº 30 – 15º andar
04552-080
São Paulo – SP

Gestor
Santander Asset Management DTVM Ltda.
CNPJ/MF nº 73.159.642/0001-01
Avenida das Nações Unidas, nº 12.901 – 19º andar
04578-000
São Paulo – SP

Custodiante
Banco Santander S.A.
CNPJ nº 90.400.888/0001-42
Rua Amador Bueno, nº 474
04752-000
São Paulo – SP

Empresa de Auditoria
KPMG Auditores Independentes
CNPJ/MF nº 57.755.217/0001-29
Rua Renato Paes de Barros, nº 33
04530-904
São Paulo – SP

Assessor Legal
Motta, Fernandes Rocha Advogados
CNPJ/MF nº 35.808.211/0001-30
Alameda Santos, 2335 – 11º andar
01419-002
São Paulo – SP